



# Atas e Editais



ESCANEI-ME

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ CONTABILIDADE Av. Princesa Isabel, nº 320 CEP: 87.230-000 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br CNPJ: 75.789.552/0001-20					
<b>DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ABRIL 2026</b>					
<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
Abril de 2026	Fundeb - 70%	Fundeb - 30%	VAAR (31040)	Complemento ETI (1080) 70%	Complemento ETI (1082) 30%
Transferências	530.420,26	0,00	34.893,76	0,00	0,00
Rend. Aplicação	4.232,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	534.652,39	0,00	34.893,76	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>					<b>569.546,15</b>
Data	Movimentação/Despesa - Abril - 2026- Fonte 00101-Fundeb 70%	Valor - Em R\$			
14/04/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Março - Fundeb 70%	71.596,24			
28/04/2026	Folha de Pagamento do Mês de Abril/2026 - Fundeb 70%	299.265,38			
28/04/2026	Retenções s/ Folha de Pagamento - Fundeb 70%	166.430,21			
<b>Total</b>		<b>537.291,83</b>			
Data	Movimentação/Despesa - Abril - 2026- Fonte 00102-Fundeb 30%	Valor - Em R\$			
10/04/2026	Subvenção Social com a APAE - Fundeb 30%	21.580,16			
<b>Total</b>		<b>21.580,16</b>			
RESUMO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS - ABRIL/2026					
RECEITAS		Valor Em R\$			
Saldo Inicial 01/04/2026		445.740,96			
Transferências de Recursos do FNDE - FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, VAAR, Comp. ETI		565.314,02			
Rendimentos de Aplicação - FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, VAAR, Comp. ETI		4.232,13			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>1.015.287,11</b>			
DESPESAS		Valor Em R\$			
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 70%		537.291,83			
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 30%		21.580,16			
Despesas custeadas com recursos do VAAR		-			
Despesas custeadas com recursos da Complementação ETI 70%		-			
Despesas custeadas com recursos da Complementação ETI 30%		-			
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>558.871,99</b>			
<b>SALDO EM 30/04/2026</b>		<b>456.415,12</b>			



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Data: 08 de maio de 2026  
Solicitante: Setor Administrativo

**1. OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações; preenchimento e envio dos Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN) no sistema CADPREV e Credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações; preenchimento e envio dos Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN) no sistema CADPREV e Credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares.	Grupo: 831 Serviço: 752	MES	12	1.566,83	18.801,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN) no sistema CADPREV e Credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares.					

**3. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**DIAGNÓSTICO**

- O diagnóstico realizado sobre a atual situação da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV revela que para cumprimento das obrigações estipuladas nas normas vigentes e exigências dos órgãos fiscalizadores, a consultoria deverá prestar os seguintes serviços:
  - Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º, ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D31794.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm)).
  - Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
  - Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
  - Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
  - Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro-Gestão RPPS, versão vigente, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
  - Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
  - Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;
  - Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;
  - Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
  - Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
  - Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vierem a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
  - Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
  - Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
  - Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais;
  - Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
  - Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
  - Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
  - Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
  - Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
  - Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
  - Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS - "CADPREV";
  - Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate;
  - Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
  - Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
  - Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento e a possibilidade de emissão os seguintes documentos:
    - Minuta do Edital de Credenciamento com os procedimentos e requisitos mínimos exigidos no credenciamento, nos moldes dos art. 103 a 106, da Portaria MTP nº 1.467/2022;
    - Cadastro da Instituição no sistema;
    - Termos de credenciamento nos moldes da Secretaria de Previdência para cada Instituição, nas categorias;
    - Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento;
      - Custodiante de Títulos Públicos;
      - Distribuidor de Valores Mobiliários;
      - Agente Autônomo de Investimentos e Instituição Financeira emissora dos ativos do art. 7, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Processo de Credenciamento:
  - Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Investidores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
  - Identificação da existência documental que efetua o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
  - Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;

d. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.

3.1.1.27. Preenchimento e envio no sistema CADPREV do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN):

- Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
- Coleta das informações pertinentes ao preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN), através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
- Preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN) e através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN) através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.

3.1.1.26. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema;

3.1.1.27. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in loco ou no formato online em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos.

**4. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

- autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.
- A extinção mencionada no item "c" ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação da consultoria, é necessário que a empresa demonstre experiência comprovada no setor, bem como profissionais com certificações específicas e registro nos órgãos que fiscalizam sua profissão. Além disso, deve ter um conhecimento aprofundado das regulamentações e normas que regem o mercado de investimentos previdenciários. A empresa deve oferecer informações claras e transparentes sobre suas práticas, resultados e desempenho. Isso inclui a entrega de relatórios periódicos detalhados, comunicação eficiente e disponibilidade para fornecer esclarecimentos e informações adicionais quando necessário. É essencial que a empresa esteja acessível para responder dúvidas, fornecer orientações e auxiliar na tomada de decisões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV. Diante disso, e em conformidade com a legislação vigente, após a realização do Estudo Técnico Preliminar, que apresentou as necessidades, pesquisas de valores e resultados esperados, concluiu-se que a contratação é fundamental para auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV nas tomadas de decisão.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta contempla as etapas da gestão dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), abrangendo planejamento, execução, monitoramento e aprimoramento contínuo, com foco na conformidade regulatória, governança eficiente e otimização dos recursos previdenciários.

- Planejamento e Estruturação
 

Na fase inicial, a consultoria realizará um diagnóstico detalhado da atual gestão dos investimentos do RPPS, identificando pontos de melhoria e adequações necessárias para atender às normas vigentes e às melhores práticas do mercado financeiro. Esse processo incluirá: Análise das diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022. Revisão da política de investimentos e identificação de estratégias adequadas ao perfil do RPPS. Levantamento e credenciamento das instituições financeiras aptas a operar com o RPPS, conforme exigências normativas.
- Implementação e Execução
 

Após a estruturação da estratégia, a consultoria atuará diretamente na implementação das ações necessárias para fortalecer a governança e a eficiência da gestão previdenciária, incluindo: Assessoria especializada em investimentos, fornecendo orientação, recomendação e aconselhamento técnico sobre a alocação de ativos, sempre respeitando a autonomia decisória do RPPS.
- Monitoramento e Avaliação Contínua
 

A gestão dos recursos previdenciários exige um acompanhamento constante para que a política de investimentos permaneça alinhada aos objetivos de longo prazo e às condições do mercado financeiro. A consultoria oferecerá: Relatórios periódicos sobre o desempenho dos investimentos, permitindo ajustes estratégicos conforme necessário. Revisão e aprimoramento das estratégias de investimento, considerando mudanças no cenário econômico e nas regras regulatórias.

Conclusão  
A solução apresentada cobre as etapas da gestão dos investimentos do RPPS, desde a estruturação inicial, execução e monitoramento até o planejamento de longo prazo. A consultoria especializada possibilitará maior eficiência na administração dos recursos, adequação às exigências regulatórias e fortalecimento da governança, promovendo uma gestão previdenciária mais estruturada e sustentável.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá demonstrar o sistema que irá fornecer, onde seja possível verificar que atende os itens elencados no detalhamento do objeto itens.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os Serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada e na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV os serviços mencionados na descrição do objeto na forma de reuniões presenciais.

**9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- PAGAMENTO**
  - O valor a ser pago deverá englobar todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.
  - O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) subsequente ao mês da prestação do serviço, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário a ser indicado pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.
  - Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- REAJUSTE**
  - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
  - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**10. FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor foi selecionado conforme estabelecido nos artigos 6º, parágrafo XI, XVIII alínea "c", XIX e artigo 74 parágrafo III, alínea "c" e inciso § 3º ambos da Lei 14.133/2021.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 18.801,96 (dezoito mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)

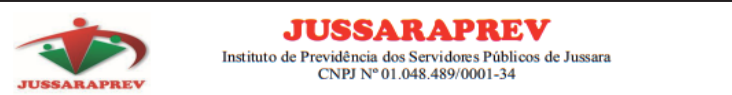
Para estimar o valor a ser contratado, buscamos contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 23, conforme demonstrado abaixo:

RPPS/FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARNA	R\$ 28.800,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS (IPMCS)	R\$ 33.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PARANA	R\$ 46.800,00

**12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação elencada abaixo:

- Habilitação Jurídica**
  - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou



**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados pela empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, consistentes em assessoria e consultoria financeira, com foco na análise de investimentos, acompanhamento da carteira de ativos, elaboração de relatórios técnicos, suporte na tomada de decisões estratégicas e atendimento às normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social (RPPS), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento. Respeitando os requisitos regulamentares do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - Paraná.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação da empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA justifica-se pela necessidade de assessoramento técnico especializado na gestão dos recursos financeiros, especialmente no que se refere à aplicação, acompanhamento e análise de investimentos. Considerando a complexidade do mercado financeiro e a constante necessidade de adequação às normas dos órgãos reguladores, torna-se indispensável o suporte de uma empresa com expertise comprovada, capaz de fornecer orientações estratégicas e seguras para a tomada de decisões.

A CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA possui reconhecida experiência na área de consultoria de investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e órgãos públicos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

É fundamental a contratação da Empresa A CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, para dar Consultoria em investimentos e governança corporativa que envolve conhecimento técnico específico, análise de mercado, gestão de risco e conformidade com as normas previdenciárias, a inexigibilidade está previsto no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. INTEGRAM O PROCESSO**

- Certidão de Inteiro Teor;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- FDC - Ficha de dados cadastrais;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis;
- Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp;
- Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários;
- Certidão de Regularidade do FGTS -CRF;
- Documentos Pessoal dos Sócios da Empresa.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Valor da contratação da CM Consultoria e Governança Corporativa Ltda para prestação de serviços de assessoria ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara/PR. Será de R\$ 18.801,96 (dezoito mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos) sendo o pagamento dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.566,83 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) mensais conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

A contratação da CM Consultoria e Governança Corporativa Ltda contribui para a melhoria da gestão, mitigação de riscos e garantia da sustentabilidade do regime previdenciário municipal, atendendo ao interesse público.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

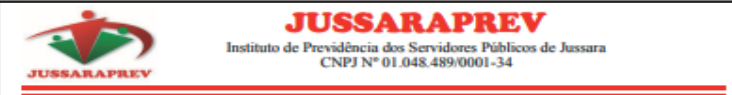
Serviços de Consultoria - nº 15.002.04.122.0061.2.059.3.9.30.35.00.00  
Fonte: 100

Jussara, 06 de maio de 2026

Original assinado

Mara Dias Ribeiro  
Agente de Contratação

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná  
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO FINAL**

RATIFICO o presente Processo Administrativo nº 11/2026 / Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 e AUTORIZO a contratação dos cursos da 2ª Edição Previdenciária de Aposentadoria Especial e Benefícios promovido pela Entidade APEPREV - Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias, no valor de R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), determinando a publicação deste ato, conforme a legislação vigente.

Jussara, 08 de maio de 2026

Original Assinado

Marcio Oliveira Apolinário  
Diretor Presidente do Jussaraprev

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná  
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

12.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

12.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

12.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu(s) sócio(s), que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos;

12.3.2. Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviço;

12.3.3. Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;

12.3.4. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

12.3.5. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;

12.3.6. Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CEA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

12.3.7. Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CGA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

12.3.8. Prova de Certificação nível Avançado de Gestor de Recursos, emitida por uma das empresas certificadoras autorizadas pela SPREV, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

12.3.9. Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de fatos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4.2. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

12.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

12.6. Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.7. Declaração de Independência de Instituições Financeiras:

12.7.1. A empresa e seus sócios declaram não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com instituições financeiras, bancos, corretoras de valores, seguradoras, administradoras de fundos, ou quaisquer outras entidades que possa influenciar as recomendações de investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

12.7.2. Esta medida é fundamental para garantir a imparcialidade e evitar qualquer potencial conflito de interesse na prestação de serviço da consultoria em valores mobiliários.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas ocorrerão por conta:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – JUSSARAPREV.

Dotação Orçamentária nº 15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.35.00.00 – 100 – Serviços de Consultoria

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Para o caso de fornecimento contínuo – Artigos 106 a 107 da Lei 14.133/2021.

Jussara, 08 de maio de 2026.

Original Assinado

Celso Evaristo da Costa  
Diretor Administrativo

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Rees – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná  
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

Rua Sofia Tachini, 217 – Jardim Bela Vista – Fone/WhatsApp: (44) 310-1340 / 99016-0631  
CNPJ nº 09.909.096/0001-44 – CEP: 87.230-000 – JUSSARA – PARANÁ  
e-mail: atendimento@samae.jussara.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: ENGBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 13.415.586/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria ambiental, para elaboração de documentos e serviços ambientais, destinado a renovação da licença ambiental de operação do aterro sanitário municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Jussara – PR, 12 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA  
Diretor Geral do SAMAE

**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ nº 01.048.489/0001-34

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO FINAL

RATIFICO o presente Processo Administrativo nº 09/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 e AUTORIZO a contratação da empresa CIA CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, consistentes em assessoria e consultoria financeira, com foco na análise de investimentos, acompanhamento da carteira de ativos, elaboração de relatórios técnicos, suporte na tomada de decisões estratégicas e atendimento às normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social (RPPS), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento. Respeitando os requisitos regulamentares do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor estimado da contratação é de R\$ 18.801,96 (dezoito mil oitocentos e um reais e noventa e seis centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.566,83 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme proposta comercial apresentada pela empresa. Conforme proposta comercial apresentada pela empresa, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual. Determinando a publicação deste ato, conforme a legislação vigente.

Jussara, 12 de maio de 2026

Original Assinado

Marcio Oliveira Apolinário  
Diretor Presidente do Jussaraprev

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Rees – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná  
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

**JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2026-PMJ

À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026-PMJ

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 32/2026, RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 09/2026-PMJ, para contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, visando à participação do Município de Jussara/PR no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional, conforme Contrato de Rateio nº 33/2026, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005, com o valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Sendo:

A) VALOR DO RATEIO: em 16 (dezesesseis) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Esta Ratificação e Homologação se fundamenta no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providenciando-se a formalização do respectivo instrumento contratual e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Jussara, 14 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2026 – PMJ

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, visando à participação do Município de Jussara/PR no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional, conforme Contrato de Rateio nº 33/2026, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005.

Jussara  
2026

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 32-2026-PMJ

O Prefeito Municipal de Jussara, Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, conforme Processo Administrativo nº 32/2026, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026, para contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, visando à participação do Município no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional, conforme Contrato de Rateio nº 33/2026.

DOS VALORES:

A) VALOR DO RATEIO: em 16 (dezesesseis) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1731 - 11.002.18.541.0052.2.046.3.3.71.70.00.00 - 01000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

VIÊNCIA: 16 (Dezesesseis) meses.

Jussara, 14 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

O MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 29/05/2026, na plataforma <https://bnc.org.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, de acordo com as especificações do edital, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS POR MEIO DO RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 545/2024, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO CADA LOTE COMPOSTO POR UM ÚNICO ITEM.

VALOR TOTAL: R\$ 61.298,26 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jussara e na plataforma <https://bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Jussara-PR, 14 de maio de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini  
Prefeito Municipal

**JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006-2026-PMJ

Tamilton todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceito do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, tomo público a HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO do objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, A SER REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO CADA LOTE COMPOSTO POR UM ÚNICO ITEM, a favor das empresas:

- HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.861.961/0001-06, valor total: R\$ 33.359,80 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
- RIBITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88, valor total: R\$ 101.157,66 (cento e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
- SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, valor total: R\$ 96.225,60 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
- MEDINA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 57.742.953/0001-42, valor total: R\$ 34.720,90 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos).
- YNEMO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, valor total: R\$ 40.534,60 (quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
- DENTAL MED PLUS LTDA, CNPJ nº 55.675.690/0001-70, valor total: R\$ 17.758,55 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, valor total: R\$ 3.522,60 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
- M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, valor total: R\$ 5.295,00 (cinco mil reais, duzentos e noventa e cinco reais).
- CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 60.599.605/0001-72, valor total: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Valor total homologado: R\$ 347.774,71 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavo).

Jussara-PR, 14 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 Contato: (44) 92005-9575 E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 015/2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração funcional no âmbito do Conselho Tutelar de Jussara/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Jussara/PR, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.936/2024, especialmente em seu capítulo XII, art. 66, inciso I e II, bem como nos arts. 10 a 12 do Regimento Interno do Conselho Tutelar, e aplicando-se, de forma subsidiária, o disposto no Título V, Capítulo IV da Lei nº 1.710/2019 (Estatuto dos Servidores Municipais), conforme anuência do art. 82 da mesma Lei nº 1.936/2024, além dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, resolve:

CONSIDERANDO a denúncia apresentada em reunião ordinária do CMDCA, datada em 13/05/2025, dando conta de possível infração funcional atribuída a Conselheiros (as) Tutelares no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o interesse público na elucidação dos fatos, bem como a obrigação de zelar pela regularidade, moralidade e integridade no exercício das funções públicas vinculadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 04/2026 com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos descritos por meio de denúncia apresentada ao CMDCA, relacionado à possível infração funcional praticada por membros do Conselho Tutelar de Jussara/PR.

Art. 2º Designar os seguintes membros do CMDCA para compor a Comissão Especial Disciplinar responsável pela instrução do presente processo:

I – Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues, Presidente da Comissão;  
II – Luciana Bazarin, Membro;  
III – Vânia Lucia Preciso de Lima, Membro;  
IV – Jandella Rosa Correia Cavichione, Membro.

Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 Contato: (44) 92005-9575 E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formal da Comissão e aprovação da autoridade instauradora, conforme art. 76 da Lei nº 1.936/2024.

Art. 4º O procedimento tramitará sob sigilo, conforme art. 66 da Lei nº 1.936/2024, resguardado o acesso às partes e seus procuradores legais.

Art. 5º Fica assegurado à parte investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive com acompanhamento de advogado.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório final, nos termos do art. 76 da Lei nº 1.936/2024, sendo este conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade dos Conselheiros Tutelares; o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e a penalidade que entender cabível.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara-Pr, 14 de maio de 2026

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
JUSSARA – PR

**JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PORTARIA Nº 086/2026**

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora LUCIA MOREIRA DA SILVA, licença para tratamento de saúde de 40 (quarenta) dias, no período de 06/05/2026 a 14/06/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO  
Aos 13 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PORTARIA Nº 085/2026.**

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora ELAIANE PEREIRA BATISTA ROCHA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 90977059 SSS/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, período de concessão para 05/05/2026 a 02/08/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11976/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO  
Aos 12 de maio de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA”, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araguari, nº 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para Despesa com inscrição dos vereadores: JOSÉ ANTONIUS FILHO, WILSON LOPES SITA e ZULEIDE DE FÁTIMA BRONZI BISPO para realização do curso, “SOLUÇÕES MUNICIPAIS DE IMPACTO: DA FORMULAÇÃO DE PROJETOS SOCIO-CULTURAIS ÀS ESTRATÉGIAS DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E GESTÃO RESPONSÁVEL”, no período de 19 a 22 de maio na cidade de Brasília/DF”.

Valor total de R\$ R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, 14 de maio de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA  
PRESIDENTE

[www.cmindianopolis.pr.gov.br](http://www.cmindianopolis.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O BRASIL QUE É O BRASIL"

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON E A EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, ALINE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, RG nº 9.499.020-3, e do CPF nº 007.637.851-99, e a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, estabelecida na RUA PAVÃO, 540 - CEP: 86.703-250 - BAIRRO: JD. BANDERANTES Apogonias/PR CNPJ Nº. 24.586.988/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, o senhor RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, residente e domiciliado na RUA PATINHO ESCURO, 88 - CEP: 86.712-022, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Nº. 03/2026-REGISTRO DE PREÇOS, expedido para eventual aquisição de materiais hospitalares, bem como de suplemento alimentar destinado ao tratamento de saúde, visando à manutenção das atividades da Rede Municipal de Saúde, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**01- DO VALOR:**

Ano valor total do contrato atual de R\$ 1.455,10 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), fica acrescido o valor de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), tendo em vista o acréscimo no quantitativo do objeto contratado, pois a empresa passará a fornecer o Item 13 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, 30G, PACOTE COM 10 UNIDADES, no valor de R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos) cada produto, nos termos de sua proposta que fora classificada em 3º colocado, eis que fora rescindido o contrato com a 1ª classificada do certame L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS com relação a tal item. Sendo assim o valor global da contratação passa a ser de R\$ 6.985,10 (Seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Os valores unitários estão descritos na tabela a seguir:

Lote	Item	Cod.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
LOTE: 013	1	13978	ALGODÃO, 20 CM ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, 30G, PACOTE COM 10 UNIDADES	MAISMEDPCT	500,00	11,06	5.530,00	5.530,00
								VALOR TOTAL R\$ 5.530,00

**02-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

**03- DO FORO:**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha - PR.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rondon-PR, 07 de maio de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE**      **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CONTRATADA**

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE  
OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O BRASIL QUE É O BRASIL"

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROFONENTE	CNPJ	VALOR RS	Valor por Extremo
DENTAL BONSUCCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	9.504,71	Nove Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	36.519.741/0001-20	26.626,48	Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	1.148,79	Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos
CIRURGICA PRESBEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.479.558/0001-13	3.824,22	Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06	29.167,26	Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	26.847.096/0001-11	664,02	Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos
BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	06.175.908/0001-12	775,00	Setecentos e Setenta e Cinco Reais
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE FARMACAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	2.467,50	Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	638,01	Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo
DENTAL MED PLUS LTDA-ME	55.675.690/0001-70	5.655,52	Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	60.599.605/0001-72	4.768,00	Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	34.346.501/0001-46	2.556,00	Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais
ACR MED DISTRIBUIDORA DE FARMACAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	626,60	Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos
LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	20.030,50	Vinte Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos
DENTAL MARIA LTDA-ME	09.222.369/0001-13	446,82	Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos
SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	01.942.594/0001-12	18.260,00	Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54.534.012/0001-25	1.860,48	Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos

Rondon - PR, 14 de maio de 2026.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O BRASIL QUE É O BRASIL"

**ENTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 24/2026**  
**Dispensa Eletrônica nº 28/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa EVOLUTION EVENTOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, tendas, banheiros químicos, painel de LED, brinquedos infláveis e serviços de cerimonial, destinados à realização da "Feira Cultural e Gastronômica - Fest Cine Rondon 2026", nos termos do Convênio nº 234/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos.

Valor: R\$ 9.098,95 (Nove mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos livres da seguinte dotação orçamentária: 09.01.13.392.04.2.25.33.90.39.00.00.

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 13/08/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 14/05/2026.

Rondon - Pr, 14 de maio de 2026.

**Roberto Aparecido Corredato**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmidianapolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 40.821.340/0001-54 com Despesa de inscrição dos Servidores: ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS E SARA DALILA DA FONSECA para realização do curso, "CONTROLE, RESPONSABILIZAÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL DIRETRIZES PARA UMA ATUAÇÃO MAIS SEGURA, REGULAR E RESPONSÁVEL", no período de 19 a 22 de maio na cidade de Curitiba/PR.

Valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, 14 de maio de 2026.

**ADEMIR FLOR DA SILVA**  
PRESIDENTE

www.cmidianapolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**MAURO ZANATTA**, Secretário de Obras e serviços urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Cetric Central de Tratamento de resíduos sólidos, referente a nota de empenho nº 1546/2026, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
Cetric Central de Tratamento de resíduos sólidos, referente a nota de empenho nº 1547/2026, no valor de R\$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, referentes à prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos constituem serviço público indispensável à preservação da saúde coletiva, à proteção do meio ambiente e à manutenção da salubridade urbana. A interrupção ou atraso no pagamento poderia comprometer a regularidade da execução contratual, ocasionando riscos imediatos à saúde da população, proliferação de vetores e impactos ambientais negativos.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 14 de maio de 2026.

**Mauro Zanatta**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

www.indianapolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Confia Clínica Gestão em Saúde, referente a nota de empenho nº 2593/2026, no valor de R\$ 5.815,50 (Cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
---

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de programas e laudos de segurança do trabalho, bem como realização de visita técnica por profissional habilitado, em razão da necessidade urgente de atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à segurança e saúde ocupacionais dos servidores.

Resalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar desconformidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de maio de 2026.**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS 79884-000049**  
Paulo Cezar Rizzato Martins  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianapolis.pr.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Câmara Municipal de Rondon - Departamento de Licitações e Compras, para contratação da empresa ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.727.713/0001-02, para ministrar curso de capacitação presencial na área de "O uso da Inteligência Artificial na Administração Pública" a realizar-se na cidade de Curitiba-Pr, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026, para o servidor: Donizete Aparecido Rugeri da Câmara Municipal de Rondon, visando o aprimoramento da fiscalização e de conformidade com a legislação vigente, garantindo que os agentes públicos estejam capacitados para atuar de forma eficiente, responsável e alinhada aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público, no valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), mediante inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 74, Inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

**AUTORIZO**, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 09/2026, de 11 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

**ALEXANDRE GIULIANELLI**  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O BRASIL QUE É O BRASIL"

**ENTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 24/2026**  
**Dispensa Eletrônica nº 28/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa A R SOBRAL EVENTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, tendas, banheiros químicos, painel de LED, brinquedos infláveis e serviços de cerimonial, destinados à realização da "Feira Cultural e Gastronômica - Fest Cine Rondon 2026", nos termos do Convênio nº 234/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos.

Valor: R\$ 23.949,98 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos livres da seguinte dotação orçamentária: 09.01.13.392.04.2.25.33.90.39.00.00.

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 13/08/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 14/05/2026.

Rondon - Pr, 14 de maio de 2026.

**Roberto Aparecido Corredato**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Câmara Municipal de Rondon - Departamento de Licitações e Compras, para contratação da empresa DATALEGIS-CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.031.983/0001-96, para ministrar curso de Capacitação presencial na área de: "Tribunais de Contas e as suas competências e o julgamento de contas" a realizar-se na cidade de Curitiba-Pr, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026, para os servidores: Marcelo Trevisan e Roberto Scaraboto da Câmara Municipal de Rondon, visando o aprimoramento das atividades de fiscalização e ao aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos, promovendo maior conformidade com a legislação vigente e fortalecendo a atuação legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais), mediante inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 74, Inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

**AUTORIZO**, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 10/2026, de 12 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

**ALEXANDRE GIULIANELLI**  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O BRASIL QUE É O BRASIL"

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA NF SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

O MUNICÍPIO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa NF SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AV ESPANHA, 1303 LOJA 01 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.973.452/0001-15, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO, o Senhor JOEL SALATTI NICOLA, portador da Cédula de Identidade nº 8.226.837-5, e do CPF nº 045.104.359-67, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 37/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 30/05/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e execução do contrato referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento 24h, segurança patrimonial e controle de acesso remoto para o Pátio Rodoviário Municipal, com fornecimento total de equipamentos necessários para a execução dos serviços, em comodato, enquanto perdurar a prestação dos serviços.

**Cláusula segundo- Prazo**

Fica aditivado o prazo de execução e prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de maio de 2026, cujo prazo ficou prorrogado até o dia 29 de maio de 2027, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Cláusula terceira- Valor**

Ao valor total do contrato atual, fica acrescido o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente ao valor de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais) mensais. Sendo assim o valor global da contratação passa a ser de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**Cláusula quarta: Disposições Gerais**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 12 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CONTRATANTE

**NF SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE  
OAB-PR. 51447  
ASSESSOR JURÍDICO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O BRASIL QUE É O BRASIL"

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA P/ LIMITE Nº 28/2026**

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da dispensa eletrônica supra citada, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.065 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROFONENTE	CNPJ	VALOR RS	Valor por Extremo
A R SOBRAL EVENTOS	15.918.601/0001-55	23.949,98	Vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos
EVOLUTION EVENTOS LTDA	46.437.100/0001-80	9.098,95	Nove mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos
MAXSOM DIGITAL LASER LTDA	42.298.803/0001-14	6.199,97	Seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos

Rondon - PR, 14 de maio de 2026.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O BRASIL QUE É O BRASIL"

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA P/ LIMITE Nº 28/2026**

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da dispensa eletrônica supra citada, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.065 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROFONENTE	CNPJ	VALOR RS	Valor por Extremo
A R SOBRAL EVENTOS	15.918.601/0001-55	23.949,98	Vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos
EVOLUTION EVENTOS LTDA	46.437.100/0001-80	9.098,95	Nove mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos
MAXSOM DIGITAL LASER LTDA	42.298.803/0001-14	6.199,97	Seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos

Rondon - PR, 14 de maio de 2026.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Confia Clínica Gestão em Saúde, referente a nota de empenho nº 2593/2026, no valor de R\$ 5.815,50 (Cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
---

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de programas e laudos de segurança do trabalho, bem como realização de visita técnica por profissional habilitado, em razão da necessidade urgente de atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à segurança e saúde ocupacionais dos servidores.

Resalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar desconformidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de maio de 2026.**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS 79884-000049**  
Paulo Cezar Rizzato Martins  
Prefeito do Município de Indianópolis

www





# Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, faz saber, a quem possa interessar, que estarão abertas de 14/05/2026 a 14/06/2026, as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**, destinado ao provimento de cargos efetivos para Agente Técnico Legislativo, Analista Legislativo - Gestão e Processos e Advogado, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II e Auxiliar de Administração.

O edital com todas as informações poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.camaracianorte.pr.gov.br](http://www.camaracianorte.pr.gov.br)



Cianorte, 12 de maio de 2026.

**VICTOR HUGO DAVANÇO**  
Presidente

\* original assinado no processo \*

AV. SANTA CATARINA, 621 - CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES  
FONE: (44) 3629-1922 - CEP 87200-129 - CIANORTE - PR - CNPJ 75.783.688/0001-22  
site: [www.camaracianorte.pr.gov.br](http://www.camaracianorte.pr.gov.br) - contato@camaracianorte.pr.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2026

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal nº 1.267/1990 – *Instítui o regime jurídico único dos servidores públicos civis do município de Cianorte – PR, TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público nº 001/2026*, sob o regime Estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavai, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, nº 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavai – PR, endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e correio eletrônico [concursos@fundacaofafipa.org.br](mailto:concursos@fundacaofafipa.org.br).
- A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.
- O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
- A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 070/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
  - Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
  - Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **ADVOGADO, AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO e ANALISTA LEGISLATIVO – GESTÃO E PROCESSOS**;
  - Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **ADVOGADO e ANALISTA LEGISLATIVO – GESTÃO E PROCESSOS**;
- A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Cianorte – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
- Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.
- As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.
- Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.
- A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendentes encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital.
- Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.camaracianorte.pr.gov.br](http://www.camaracianorte.pr.gov.br). É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

### 3. DOS CARGOS PÚBLICOS

- O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PCD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1 - CARGOS PÚBLICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PCD (10%)	AFRO (10%)	RS 1650
Auxiliar de Serviços Gerais II	Ensino fundamental completo	40h	CR	-	-	Inicial: R\$ 1.940,75 Anual: R\$ 712,12

TABELA 3.2 - CARGOS PÚBLICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PCD (10%)	AFRO (10%)	VENCIAMENTO
Auxiliar de Administração	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	Inicial: R\$ 2.510,32 Anual: R\$ 712,12
Agente Técnico Legislativo	Ensino médio completo	40h	SI	-	-	Inicial: R\$ 6.429,37 Anual: R\$ 712,12

TABELA 3.3 - CARGOS PÚBLICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PCD (10%)	AFRO (10%)	VENCIAMENTO
Advogado	Ensino superior completo – Graduação em Direito ou registro no OAB	40h	SI	-	-	Inicial: R\$ 9.247,24 Anual: R\$ 712,12
Analista Legislativo – Gestão e Processos	Ensino superior completo – Administração de Empresas, Administração de Recursos Humanos, Direito Administrativo ou Direito Constitucional e Tecnológico em Gestão Pública ou Direito Constitucional e Direito Administrativo	40h	SI	-	-	Inicial: R\$ 6.795,41 Anual: R\$ 712,12

**AMPLA SAÚDE:** Durante o período de estágio probatório, o servidor público receberá 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio saúde, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 488/2017.

**CR =** Cadastro de reserva e o conjunto de candidatas aprovadas que tenham sido desclassificadas por número de vagas ofertadas. Os candidatos que completarem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o supramencionado de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência AFRO = Afrodescendentes CHS = Carga Horária Semanal PCD = Pessoa com Deficiência.

### 4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

- São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná:
  - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
  - possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
  - não ter sofrido, no exercício de cargo/emprego/função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
  - não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
  - não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativos ao emprego, inclusive, nos termos do art. 37 §1º da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
  - cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
  - 5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
- O "nome social" é o nome que a pessoa transcrever, transsexual ou transexualizada se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal nº 8.727/2016.
- O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a reificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual reificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.
- O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Cianorte – PR e a Fundação FAFIPA excluir-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

- Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- Não ató da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dupla inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
- As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
- DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:**
  - O período para a realização das inscrições iniciará às 08h do dia 14/05/2026 perdurando até às 23h59min do dia 14/06/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
  - A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
  - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
    - acessar o endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
    - selecionar o concurso pretendido;
    - declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
    - insrer o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
    - preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
    - selecionar o cargo pretendido;
    - selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
    - selecionar a condição especial, caso necessário;
    - selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Itaú (código 341), conferir se os três primeiros números da linha Digital Inicializam-se com o nº 3, para então conferir se os últimos dígitos da linha Digital conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
  - Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – A Atualização do status poderá levar até 72 horas:
  - O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
  - Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
- A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Cianorte – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disso, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
- Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de 15 de junho de 2026, devendo ser observados os horários de compensação das instituições financeiras.
  - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da 2ª via de cobrança por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), até a data limite de pagamento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acadadas.
  - Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supra citado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
  - 5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
- Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovedor ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetuadas por insuficiência de saldo, agendamentos intertemporais, erros de ordem técnica e outros similares.
- A Câmara Municipal de Cianorte – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
  - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
  - A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
- Da Isenção – Caducio (Lei Municipal nº 5.374/2022):**
  - 5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
    - solicitar a partir das 08h do dia 14/05/2026 até às 23h59min do dia 18/05/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
    - informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos – caso contrário, será indeferido pelo motivo de atualização cadastral;
    - o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
    - o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
    - se somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
    - o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
- Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal nº 5.073/2019):**
  - 5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
    - solicitar a partir das 08h do dia 14/05/2026 até às 23h59min do dia 18/05/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
    - comprovar a condição de doador(a) de medula óssea mediante apresentação de documento expedido pela unidade coatora - O documento deverá discriminar a data em que a doação foi feita, não podendo, para efeitos de obtenção do benefício de isenção, ter sido realizada no período superior ao de 12 (doze) meses, anteriores à data de inscrição;
    - Fairão jus ao benefício previsto neste item, o candidato que tenha feito a doação em um órgão oficial ou entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município;
    - o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
- Da Isenção – Destinada aos Jovens que estão em busca de emprego (Lei Municipal nº 5.412/022):**
  - 5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de jovem em busca de emprego deverá:
    - solicitar a partir das 08h do dia 14/05/2026 até às 23h59min do dia 18/05/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
    - informar seu Número de Identificação Social - NIS;
    - comprovar que não possui vínculo empregatício vigente, mediante juntada de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), especificamente das páginas que constam a qualificação civil, bem como da qual(is) que comprovem a inexistência de contrato de trabalho vigente;
    - Para efeitos dessa modalidade de isenção, considera-se jovens aqueles com idade de 16 até 24 anos no momento da inscrição;
    - Os documentos probantes deverão ser digitalizados de forma legível.
- A Câmara Municipal de Cianorte – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
- O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

- 6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
  - 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com a assinatura do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
  - 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 A Câmara Municipal de Cianorte – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deferido, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.
- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, o candidato de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando a opção de concorrer à ampla concorrência.
- O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PCd) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCd), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

### 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATAS LACTANTES

- Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
  - 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual nº 18.419/2015.
  - 7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
    - prova em braile;
    - prova ampliada (fonte 24);
    - salta especial (TDH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
    - salta de fácil acesso;
    - fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de línguas;
    - uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marca-passo, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/teclapa, caneta de ponta grossa);
    - guia-intérprete;
    - acesso à cadeira de rodas;
    - mesa/cadeira especial;
    - tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
  - 7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no ANEXO II deste Edital.
  - 7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
    - no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
    - enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
    - 7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, justificando a condição especial solicitada.
- Da Candidata Lactante (Lei Municipal nº 5.557/2023):**
  - 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
    - solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
    - enviar certidão de nascimento do lactante ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
  - 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactante (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
  - 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
  - 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
  - 7.2.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
  - 7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas amamentando no local.
  - 7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
  - 7.2.8 Terá o direito previsto neste item a mãe ou o pai, desde que tenha idade no dia da realização das provas.
- Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), durante o período de inscrição.
  - 7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
- O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de condição especial.
- A Câmara Municipal de Cianorte – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
- O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

### 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 14.274/2003.
  - 8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
  - 8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
  - 8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surjam(n) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro e parido concorre, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 0ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 1ª, a 2ª e a 3ªª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de qualificação da condição de Afrodescendente.**
  - 8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
  - 8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
  - 8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
  - 8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
  - 8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
  - 8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - 8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
  - 8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
  - 8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas totais e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
  - 8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
  - 8.4 O candidato aprovado pelas notas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
  - Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
  - O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

### 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.camaracianorte.pr.gov.br](http://www.camaracianorte.pr.gov.br), bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
- No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PCD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas (CE).
- O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

### 10. DAS FASES DO CONCURSO

- O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	
------	---------------	----------------------	----------------	-------------------	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684.1206 / 3684.1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 27 de maio de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (blcompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor preço para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape (pick-up), zero quilômetro, destinado ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e infraestrutura rural do Município de Guaporema/PR, visando o atendimento integral das metas estabelecidas no Convênio nº 044/2026 celebrado entre o Município de Guaporema e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/PR). A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no portal da Transparência do município (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://blcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684.1206.**

Guaporema – Pr, 13 de maio de 2026.  
**Claudio Hatjia Pereira**  
Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Amazonas, 1382 – Telefax: (44) 3684-1196/3684-1222  
CEP: 87810-000 – CNPJ/MF: 75.378.844/0001-70  
e-mail: guaporemisaude@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPOREMA**  
REGIMENTO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA

ESTE REGIMENTO INTERNO É UMA LEI INTERNA ELABORADA E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE DETALHAR O SEU FUNCIONAMENTO CONCRETO, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES GERAIS DAS LEIS E DEFINIÇÕES MAIORES.

Capítulo I  
Das finalidades e objetivos.

Art.1º - Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde datado de 2010 que estabelece em seu Cap. II art. 4º Parágrafo Primeiro a indicação dos membros e respectivos suplentes para a Composição do CMS/ Guaporema-Pr, resolve convocar a XV Conferência Municipal de Saúde pela sua presidenta e pela Secretaria Municipal de Saúde com o tema: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO CUIDAR DO BRASIL".

Art.2º - A Conferência é o fórum de debate, entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do Município, fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde do município, proporcionando a população melhor qualidade de vida.

Art.3º - O presente regimento define as regras de funcionamento da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaporema e foi aprovado pela reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Maio de 2026.

Capítulo II  
Da Realização

Art.4º - A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizar-se-á no dia 24 de Junho de 2026, no período da Tarde das 13:30 horas as 17:00 horas, no Canto Catequético de Guaporema Pr. Situada na Rua Bahia

Capítulo III  
Das Propostas

Art.5º - A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEM COMO PROPOSTA,

I – Atender à convocação do Conselho Municipal de Saúde;

II – Avaliar a situação atual e propor diretrizes para a Política de Saúde do Município;

III – Discutir e avaliar os avanços conseguidos com as Conferências realizadas Anteriormente;

IV – Ouvir a População em suas reivindicações, anseios e necessidades, estabelecendo Essas reivindicações, após seleção, como prioridade a serem atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaporema.

V – Eleger um novo Conselho Municipal de Saúde que deverá ser distribuído de forma Paritária, 50% das vagas dos Usuários, 25% pelos representantes dos trabalhadores de Saúde, 25% pelos representantes do governo, de prestadores de serviços privados/ Conveniados, ou sem fins lucrativos, o Secretário Municipal de Saúde é membro nato.

Capítulo IV  
Dos Participantes

Art. 6º - Participarão da XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE como Delegado do segmento dos usuários com direito a voto e voz.

Art.7º - Participarão da A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE como Delegados natos com direito a voz e voto os representantes, titulares ou suplentes, do Conselho Municipal de Saúde.

Art.8º - Convidados e observadores participarão da A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, somente com direito a voz.

Art.9º - A Plenária será realizada com a presença dos participantes, em horário Estabelecido conforme programação definida pelo Conselho Municipal de Saúde e será Presidida por pessoa indicada pela mesma.

Art.10º - Cabe a Plenária:

I – Antes do Início da Plenária fazer leitura do Regimento aprovado na reunião Extraordinária do dia 13/05/2026 no Pavilhão de Evento do Jardim Canaã.

II – Homologar a eleição dos delegados do segmentos de usuários que irão participar da XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS VOTAÇÕES NA PLENÁRIA.

Art.11º - As "Questões de Ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.

Capítulo V

Da elaboração do Relatório Final.

Art.12º - O Relatório Final será o consolidado das propostas eleitas na XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será encaminhada à Secretaria

Municipal de Saúde e nas programações anuais.

Capítulo VI  
Dos Temas

Art.13º - A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, terá uma palestra Abordando como tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil".

DA ORGANIZAÇÃO

Art.14º - XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE desenvolver-se-á com as seguintes atividades:

I – Recepção com entrega de crachás, camisetas, bloco de notas e sacolas;

II – Para Participar dos grupos será fixada no crachá uma cor diferente para cada Participante;

III – Formação dos grupos participão na organização e acompanhamento dos grupos Membros do Conselho Municipal de Saúde e funcionário do Departamento Municipal de Saúde.

IV – Apresentação das propostas dos participantes.

V – Encerramento.

CAPÍTULO VII  
Da Comissão Organizadora

Art.15º - A Comissão da XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE é composta Pelas seguintes pessoas:

Coordenador Geral  
Luciani Godegezi Agostinis de Oliveira

Redatora:  
Vanda Domingos da Silva de Gasperin  
Camila Aparecida Capriolo da Silva

Colaboradores:  
Michely Cristiane S. Souza Petronhri  
Janete Aparecida Parazzi Castiglioni  
Suzana Aparecida Ferreira da Costa  
Xaira Regina David  
Irene Barnoco Gimenes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Amazonas, 1382 – Telefax: (44) 3684-1196/3684-1222  
CEP: 87810-000 – CNPJ/MF: 75.378.844/0001-70  
e-mail: guaporemisaude@gmail.com

DECRETO Nº 3672/2026

O Prefeito Municipal de Guaporema, de acordo com as atribuições legais que lhe Confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de Deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90

**DECRETA**

Artigo 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Guaporema, em reunião ordinária no dia 13/05/2026, fica convocada a XV Conferência de Saúde do Município a ser realizada no dia 24/06/2026, com início às 13h30min no (Centro Catequético) de Guaporema.

Artigo 2º - O tema Central da Conferência será "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil".

Artigo 3º - Os grupos trabalhados na Conferência abordarão assuntos relacionados aos problemas de saúde que o Município enfrenta diariamente ligando a Atenção Primária.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaporema.

Artigo 5º - A conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, respeitando as normas do regimento interno da Conferência aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, compre-se.

Guaporema – Pr, 13 de Maio de 2026.

**GILBERTO CASTRILIONI**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Amazonas, 1382 – Telefax: (44) 3684-1196/3684-1222  
CEP: 87810-000 – CNPJ/MF: 75.378.844/0001-70  
e-mail: guaporemisaude@gmail.com

**PROGRAMAÇÃO**  
Conferência - 24/06/2026

13:00 Horas - Credenciamento

13:30 Horas - Abertura

14:20 Horas - Leitura do Regimento da XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14:30 Horas - Palestra Com Paulo Ângelo do Município de São Tomé

"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL."

15:30 Horas - Avaliação da XV Conferência Municipal de Saúde.

15:50 Horas - Leitura das Proposta para discussão.

16:00 Horas - Apresentação e votação das propostas.

16:40 Horas - Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde.

17:00 horas - encerramento e Coffee Break.

Conferência Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ: 75.381.126/0001-20  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCORA, 248 – FONE / FAX: (41) 3607-1280  
e-mail: prefeitura@saotomepr.gov.br  
CEP 87220-000 SÃO TOMÉ – PARANÁ

**PORTARIA Nº 4528/2026**

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(s) servidor(a) municipal **ELIANE DA SILVA VALENTIM**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo a 2ª parcela referente ao período de 04/03/2025 a 03/03/2026, para serem gozadas entre **11/05/2026 a 28/05/2026**, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

**JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ: 75.381.126/0001-20  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCORA, 248 – FONE / FAX: (41) 3607-1280  
e-mail: prefeitura@saotomepr.gov.br  
CEP 87220-000 SÃO TOMÉ – PARANÁ

**PORTARIA Nº 4529/2026**

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(s) servidor(a) municipal **HUERCA APARECIDA JANES ACORONI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo a 1ª parcela referente ao período de 01/03/2025 a 28/02/2026, para serem gozadas entre **18/05/2026 a 29/05/2026**, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

**JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ: 75.381.126/0001-20  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCORA, 248 – FONE / FAX: (41) 3607-1280  
e-mail: prefeitura@saotomepr.gov.br  
CEP 87220-000 SÃO TOMÉ – PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026**  
PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2026  
INESSIBILIDADE Nº 12/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ  
CONTRATADO: MANIUA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTIADOS LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN 16 LUGARES (15+1), POR MEIO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2025 - SECD.  
VALOR GLOBAL: 295.658,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026

**JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ: 75.381.126/0001-20  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCORA, 248 – FONE / FAX: (41) 3607-1280  
e-mail: prefeitura@saotomepr.gov.br  
CEP 87220-000 SÃO TOMÉ – PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026**  
PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ  
CONTRATADO: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias do Município de São Tomé - PR em situação de vulnerabilidade social, regularmente atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: 109.995,00 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026

**JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
Prefeito Municipal

# O ESCORPIÃO AMARELO

O **veneno** age no **sistema nervoso**. A picada é extremamente dolorosa e a dor se dispersa por todo o corpo. O veneno incide sobre uma região do encéfalo que controla os movimentos respiratórios e cardíacos, o que pode fazer com que a vítima morra por **parada respiratória**

## O Aracnídeo (Tityus Serrulatus)

Mede até **7 cm** de comprimento

Possui as pernas e a cauda amarelo-claro e o tronco escuro

Pode viver até **10 anos**

**Ataca** ao sentir-se ameaçado

Tem dois partos com média de **20 filhotes** por ano

## Atenção

Em **caso de acidente**, não "sugar" o veneno, não fazer torniquete, incisões ou cutucar o local. Deve-se procurar um médico e, sempre que possível, levar o escorpião junto



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 914-3282 / (44) 9 9148-2848  
 Site: www.saomanel.doparan.pr.gov.br e-mail: [compras@saomanel.doparan.pr.gov.br](mailto:compras@saomanel.doparan.pr.gov.br)  
 CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
 C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INTROITO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRÍCULA Nº 7748 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO, COM ÁREA DE 617,60 M², SITUADO NA AVENIDA IVAL, Nº 139, CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ".

Tramitado todas as fases da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 - PMSMP, com fundamento no Art. 74, da Lei 14.133/21, termo público de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor do senhor:

**MILTON ESTEFANON HEPP**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Divisa, nº 254, Centro, CEP: 87.215-000, na cidade de São Manoel do Paraná - Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.003.735-9-SSP-PR e inscrito no CPF nº 726.764.779-00, com valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 13 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 074/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: STP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 93.710.803/0001-84, sediada na Avenida Olizotens, Terminal Intermodal da Serra, Telefone: (41) 2000-7255 na cidade de Serra - ES. Valor total: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
9	1	BOMBA DE APLICAÇÃO COSTAL ELÉTRICA. Descrição: Diâmetro: 208 Pressão máxima: 60 psi (4,1 bar) Vazão em aberto: 2,1 litro/minuto.	Lynus PL	208	UNID	8,00	350,00	2.100,00
54	1	ROÇADEIRA Especificações Técnicas: Potência (kWCV)1,7. Cilindrado (cm)37,7. Ferramenta de corteTrimCut 42-2 / Lâmina de 3 facas, Ø 300 mm. Peso (kg)7,7. Diâmetro ferramenta de corte (mm)200. Tipo de transmissão: na hasteRápido. Compromisso total à ferramenta de corte (cm)177,5. Nível de pressão sonora dB(A)99. Nível de potência sonora dB(A)110. Nível de vibração esquerda/direita (ms²)4,2 / 4,6. Motor2400. Capacidade do tanque de combustível (l)0,75.	Garthen DG-450		UNID	5,00	940,00	4.200,00
56	1	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÍVEL Especificações Técnicas: Cilindrado (cm)56,5. Potência (kW)2,6. Vazão máx. de ar (m³/h)1.200. Velocidade máxima do ar (m/s)90. Força de sopro (N/m²) 77000. Inj.0,1. Nível de potência sonora dB(A)108,77.	FortGPro FG9005Y		UNID	4,00	1.450,00	5.800,00
<b>TOTAL</b>								12.100,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 062/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: CB ELETRÔ E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.673.888/0001-58, sediada na Rua Angelo Bonin, nº 495, Barra do Lobo, CEP: 89.190-000, Telefone: (44) 99224-1069, na cidade de Taubaté - SC. Valor total: R\$ 10.964,00 (dez mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
7	1	BEBE CONFORTO PARA AUTOMÓVEL Descrição: cor preto dispositivo de retenção para crianças do grupo 0+ de 13 kg; cinto de segurança de 3 pontos com protetores de ombro; capota removível com sistema dupla face; estrutura em plástico resistente com base arredondada para balancear; acolchoado de encosto e do assento removível com sistema dupla face; tecido removível e lavável; prático para transportar o bebê; produto certificado nbr 14400; registro do produto no inmetro n025582016; especificações aproximadas: alt. 56cm x larg. 43cm x comp. 64cm - peso: 2.600kg; garantia de 6 contra defeitos de fabricação.	TUTTY BABY SOLARE		UNID	4,00	344,00	1.376,00
10	1	BUFFET TÉRMICO - 6 CUBAS Descrição: Possui cubas fabricadas em aço inox 201, tanque, tampas e moldura externa em aço inox 430 e estrutura de sustentação tubular. Sua resistência blindada é confeccionada em aço inox e controlada por um termostato com escala de 30°C a 120°C. Possui uma lâmpada piloto em seu painel indicando a função lig/desliga do termostato. Referência: SFL_538 (127 V), SFL_529 (220 V) Mesa210 X 102 X 600 77mm. Tensão 220 V ou 127 V. Frequência: 60 Hz?Potência2.650W. Consumo1,9 kWh. Temperatura: 30 a 120 °C. Material da Cuba Aço Inox. Capacidade da Cuba: 6L - 12. Altura: 1,145 mm. Altura até a mesa: 660 mm. Peso: 16,5 kg??	SPL 506IF		UNID	2,00	1.878,00	3.756,00
58	1	TANQUINHO LAVIA ROUPAS 16 KG Descrição: Com a possibilidade de escolher entre 3 níveis de água (alto, médio e baixo), duplo dispenser sabão em pó e amaciante de forma separada, com 4 programas de lavagem, preto voltagem 110V.	KG LIBELL PREMIUM		UNID	3,00	648,00	5.832,00
<b>TOTAL</b>								10.964,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 078/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.348.113/0001-02, sediada na Rua Benedito Luti, Vila Xavier, CEP: 19.802-060, Telefone: (43) 3344-4119, na cidade de Assis - SP. Valor total: R\$ 16.977,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e sete reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
50	1	MOTOSERRA A COMBUSTÃO MS 212 Descrição: equipada com motor 2 MIX de 38,6 cm³ de cilindrada, oferecendo 1,8 kWMS (2,4 cv) de potência. Conta com sabre Light 04 de 40 cm (16"), largura da canaleta de 1,3 mm e corrente 63 PM3 Pico Micro, com passo de 3/8" P. O equipamento apresenta peso de 4,6 kg (sem conjunto de corte), capacidade do tanque de combustível de 396 ml e tanque de óleo de 280 ml. Quanto ao desempenho acústico, possui nível de pressão sonora de 103 dB(A) e nível de potência sonora de 113 dB(A). Já em termos de conforto operacional, apresenta nível de vibração de 3,1 ms² no lado esquerdo e 3,7 ms² no lado direito, garantindo maior ergonomia e menor fadiga ao operador. O conteúdo da embalagem é composto por 01 motosserra a combustão MS 212, 01 sabre, 01 corrente, 01 proteção da corrente 40-45 cm modelo 3005, 01 lubrificante 8017 H de 100 ml e 01 manual de instrução. O produto acompanha ainda garantia de 12 meses, assegurando maior confiança e segurança na utilização do equipamento.	Motosserra 212		UNID	3,00	1.690,00	5.070,00
51	1	MOTOSERRA A COMBUSTÃO MS 382 Descrição: possui motor 2 tempos com 72,2 cm³ de cilindrada e potência de 3,9 kW (5,3 cv). Equipada com sabre Rollomatic E de 50 cm (20"), largura da canaleta de 1,6 mm e corrente 36 RS Rapid Super, com passo de 3/8", é indicada para trabalhos de alto desempenho. Seu peso é de 6,2 kg, proporcionando robustez e eficiência nas atividades de corte. O equipamento conta com capacidade do tanque de combustível de 680 ml e tanque de óleo de 360 ml. Apresenta ainda nível de pressão sonora de 106 dB(A), nível de potência sonora de 118 dB(A) e níveis de vibração de 5,4 ms² em ambos os lados (esquerdo/direito), garantindo potência elevada aliada à durabilidade. O conteúdo da embalagem é composto por 01 motosserra a combustão MS 382, 01 sabre, 01 corrente, 01 proteção da corrente, 01 lubrificante 8017 H de 100 ml e 01 manual de instrução. O produto acompanha ainda garantia de 12 meses.	Motosserra 382		UNID	3,00	3.969,00	11.907,00
<b>TOTAL</b>								16.977,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 073/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: R&L SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.705.865/0001-80, sediada na Rua Humaitá, nº 3050, Uva, CEP: 87.504-510, Telefone: (44) 9847-7727, na cidade de Umuarama - PR. Valor total: R\$ 2.868,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
28	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL CARTÃO Descrição: 6 Folhas em Tiras Folhas 10, 12V. Tipo de corte: Corte em tira. Capacidade: 10 Litros. Cor: Preto. Capacidade padrão das folhas 6.	ENagano	6	UNID	12,00	239,00	2.868,00
<b>TOTAL</b>								2.868,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 061/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.704.499/0002-98, sediada na Avenida Americo Belay, Jardim Imperial, CEP: 87.023-000, Telefone: (44) 9153-2585, na cidade de Maringá - PR. Valor total: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
19	1	CORTINA DE AR 1 METRO. Descrição: Espuma mínima: agromedida de 1 metro, ideal para portas de 80 cm, criando uma barreira de ar eficaz e mantendo a circulação sem comprometer o ambiente. Níveis de velocidade: mínimo dois níveis de velocidade, possibilitando o ajuste do fluxo de ar conforme a necessidade do ambiente. Ajuste de direção do fluxo de ar: permite ajuste do fluxo de ar para cima ou para baixo, proporcionando flexibilidade para diferentes tipos de instalação. Controle remoto: equipado com controle remoto que opera com bateria alcalina tipo 87 (9v), facilitando ajustes à distância. Altura de instalação: projetado para instalação a uma altura de até 13,12 pés (aproximadamente 4 metros), garantindo máxima eficiência na criação da barreira de ar. Material: fabricado com fibra de vidro de alta qualidade, proporcionando durabilidade e resistência. Mobilidade: possui rodas de plástico reforçado, facilitando a movimentação e a instalação do equipamento. Capacidade de fluxo de ar: capacidade de gerar alto cfm (fluxo de ar), mantendo baixos níveis de ruído para maior conforto no ambiente. Instalação e manutenção: de fácil instalação e manutenção, com operação silenciosa e eficaz, garantindo maior durabilidade do produto. Motor: motor otimizado e confiável, com uma vida útil aproximada de até 5.000 horas de operação contínua. Função de proteção: com função de proteção, criando forte turbulência no fluxo de ar, impedindo a entrada de insetos voadores. Voltagem: 220v, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.	ELRON CAD 3009		UNID	10,00	630,00	6.300,00
48	1	MESA RETA COM GAVETEIRO. DIMENSÕES: 1600x800x740mm Mesa retas com gaveteiro fixo de 03 gavetas. Dimensões da mesa: 1600 (largura) x 800 (profundidade) x 740 (altura). Dimensões do gaveteiro: 400 (largura) x 423 (profundidade) x 350 (altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDF - Medium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável.	PROPRIO		UNID	20,00	700,00	14.000,00
<b>TOTAL</b>								20.300,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 077/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.060.654/0001-24, sediada na Avenida Capitão Indo Bandeira, nº 620, Centro, CEP: 87.301-000, Telefone: (44) 3016-3070, na cidade de Campo Mourão - PR. Valor total: R\$ 22.257,96 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
34	1	KIT MICROFONE + CAIXA PORTÁTIL Descrição: Especificações Gerais: Potência de Saída (W RMS) 800. Especificações de Áudio: Resposta de Frequência Dinâmica 30Hz - 20kHz (±1dB). Dimensões (cm) 39,9 x 90,5 x 43,6. Dimensões (in) 15,70 x 35,60 x 17,20. Peso (kg) 27,87/Peso (lbs) 61,3. Faixa de frequência do emissor bluetooth 2400 MHz - 2483,5 MHz. GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, p4 DQPSK, BPSK. Potência de emissão de bluetooth - 11dBm. Versão do Bluetooth 5.1. Características: Bluetooth: Sim. Show de luzes: Sim. À prova de respingos d'água: Sim. Classificação IPX IP4.1 Caixa de som 710. 1 Guia de início rápido. 1 Cartão de garantia. 1 Ficha de segurança. 1 Conector de energia AC em anel de metal. Microfones Sem fio Cardiodo cor preto. Inclui 2 microfones. E sem fio. Formato de mão. Dispositivos compatíveis: caixas de som. Cabo de 10cm. Frequência máxima: 15kHz. Frequência mínima: 65Hz. Inclui: 1 receptor. Acessórios incluídos: 1 receptor, 1 cabo USB-C, 1 manual, 4 pilhas AA, 1 Bateria Simil-Ruado (50mAh). Mesa de 60" 4BA Banda de Frequências UHF: 470-960MHz. THD: Menos de 0,5% (típico). Potência de Transmissão do Transmissor: Menos de 10mW (típico). Entrada do Receptor: 1/8" (6,35mm) desequilibrado. Tipo de Bateria: Bateria Recarregável de Polímero de Lítio (Receptor) e Bateria Alcalina 4XAA (Microfone) Dimensões e Peso: Microfone: 50x233mm, 247g; Receptor: 70x80x20mm, 54g 27.	Novomax H-43		UNID	2,00	1.194,98	2.389,96
42	1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL AD-43 Descrição: certificação de segurança; sistema de proteção que impede o funcionamento após queda e retorno de energia; características do produto: sistema de produção: produção de 3 a 6 algodões por minuto, ideal para uso industrial em festas, parques, rodeios, algodão ensacado, entre outros; design: painel de controle em policarbonato, completo com 5 ítem: interruptor geral de emergência; luz indicadora de painel energizado; controlador de temperatura microcontrolado de alta potência; luz piloto que indica o funcionamento da resistência; botão push-button para partida do equipamento; material: fabricada em inox 430 com certificado de qualidade e acabamento de alta precisão (corte laser, dobras conc, soldas perfeitas); motor: alta rotação, silencioso e especialmente fabricado para essa finalidade; resistência: tipo zig-zag, fio níquel-titânio, longa durabilidade e baixo custo; lubrificação: lubrificada com óleo sintético; capacidade de produção: 180 a 240 unidades/hora; potência máxima: 1400w; consumo médio: 1050 kw/hora; tensão/voltagem: bivolt automático (127v ou 220v); frequência: 60 Hz; dimensões aproximadas: altura: 390 mm; largura: 515 mm; profundidade: 515 mm; peso líquido: 9,5 kg; peso bruto: 10,5 kg; outros detalhes: equipamento de fácil transporte, com alças laterais grandes.	Novomax H-43		UNID	2,00	1.194,98	2.389,96
<b>TOTAL</b>								22.257,96

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 070/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.333.217/0001-70, sediada na Rua Tupis, Centro, CEP: 30.190-061, Telefone: (31) 3166-9430 na cidade de Belo Horizonte - MG. Valor total: R\$ 3.876,00 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
80	1	ZX CARRINHO DE CARRREGAMENTO MÓVEL PARA 30 DISPOSITIVOS Tm armazenar, transportar e carregar 30 tablets com praticidade, mobilidade e segurança. Possui rodízios giratórios de 2 polegadas com giro de 360°, sendo 2 com freio e 2 sem freio. Integração elétrica conforme a Norma NBR 5410 (sistema de proteção contra surtos e choques). Dimensões: Largura: 76,5 cm. Altura: 104 cm. Profundidade: 50 cm Sobre este item CARRREGAR 30 DISPOSITIVOS: 30 compartimentos acolchoados e 2 saídas extras permitem que você carregue 30 dispositivos ao mesmo tempo, enquanto é capaz de armazenar e travar 30 dispositivos ao mesmo tempo em um carrinho móvel seguro e econômico de espaço 777amento da lista de até 13 polegadas: compartimentos acolchoados de tamanho grande oferecem amplo armazenamento e proteção para iPads, Chromebooks e laptops; Tamanho do compartimento: 29 cm A x 3,8 cm L. Organização do carregador e do cabo: carrinhos de carregamento para laptops projetados com recursos físicos de usar. As divisórias laterais, compartimentos de gerenciamento de cabos e as cestas de carregador mantêm seus cabos de carregamento bem organizados, portas frontal e traseira abrem totalmente para fácil acesso a computadores e cabos de carregamento.??	DETES GUARDIAN K2N-30V		UNID	1,00	3.876,00	3.876,00
<b>TOTAL</b>								3.876,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.478.911/0001-29, sediada na Rua Luiz Cirimbelli, Imigrantes, CEP: 88.930-000, Telefone: (48) 3525-0526, na cidade de Tupy - SC. Valor total: R\$ 3.246,18 (três mil e duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
27	1	FORNO MICRO-ONDAS DIGITAL 32 LITROS. descrição: Equipamento novo, de primeira linha, de fabricação nacional, com capacidade mínima de 32 litros. Funcionamento: forno micro-ondas de mesa, com painel digital ou mecânico de fácil utilização, dotado de funções de aquecimento e descongelamento automático, temporizador de no mínimo 30 minutos, relógio digital (quando aplicável), potência mínima de 700W. Deve possuir no mínimo 5 níveis de potência. Possui um visor transparente em vidro temperado e trava de segurança. Acabamento externo em aço pintado e revestimento interno em material de fácil limpeza, resistente à oxidação. Alimentação elétrica: 127V, frequência 60Hz. Eficiência energética com selo PROCEL/METRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual do usuário em português. Produto com assistência técnica autorizada no território nacional, devidamente certificado pelo INMETRO.	AGRATTO MICCO2		UNID	6,00	541,03	3.246,18
<b>TOTAL</b>								3.246,18

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: DAC MOVEIS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.101.450/0001-25, sediada na Rua Irineu Vilas Boas, nº 1350, Centro, CEP: 87.570-000, Telefone: (44) 9814-3205, na cidade de Francisco Alves - PR. Valor total: R\$ 8.190,00 (oito mil e cento e noventa reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
47	1	MESA DE ESCRITÓRIO. Descrição: com 1200mm x 600mm; com tampo e corpo maciço, confeccionados em MDF de 15mm, acabamento com fita de borda, possui gaveteiro aéreo com no mínimo de 02 gavetas, botão de limpeza, possui suportes para abas em polietileno de alta impacto; possui pé fixo com estrutura em aço industrial, possui ponteiros oblongos com sapatas niveladoras, produto dev atender as exigências da norma regulamentadora nr17	PRÓPRIA		UNID	21,00	390,00	8.190,00
<b>TOTAL</b>								8.190,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original Assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 060/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
 Licitante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.854.231/0001-68, sediada na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP: 87.160-626, Telefone: (44) 3245-2026, na cidade de Mandaguá - PR. Valor total: R\$ 31.691,85 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
26	1	FORNO LASTRO ELÉTRICO EPÓXI DUPL0 95CM PORTA GUIHOTINA 127V Especificações Técnicas: Voltagem: 127V. Potência: 6550W + 6550W. Consumo: 6 kWh + 6 kWh. Amperagem: 63A + 63°. Temperatura: Até 350°C?Acabamento Interno: Galvanizado. Isolamento: Lã de rocha. Acompanha: Grade interna móvel. Cavalete: Robusto e desmontável. Acabamento: Externo: Pintura epóxi e frontal em inox. Dimensões Internas: Altura: 26 cm. Largura: 95 cm. Comprimento: 95 cm. Dimensões Externas: Altura: 180 cm. Largura: 119 cm. Comprimento: 119,5 cm. Peso: 184 kg??	GASTROM AQ FLED 9500 PB		UNID	3,00	9.514,97	28.544,91
41	1	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO - 4 LITROS modelo: lar401 (127V); cor predominante: preto/prata; material: inox e plástico (pp - polipropileno); função: liquidificar; velocidades: 1 velocidade + botão pulsar; potência: 800w; rotação: 22.000 rpm; frequência: 60 Hz; nível de ruído: 90 db; classe: I; consumo: 0,4 kWh; copo: 4 litros em inox; ténina: 4 hélices: dispostas em diferentes ângulos para melhor desempenho na mistura; base: motor envolvido em inox com bases superior e inferior em plástico (pp) e pés antiderrapantes (pvc); dimensões aproximadas do produto: altura: 60,0 cm; largura: 20,5 cm; comprimento: 25,0 cm; peso: 4,20 kg; itens inclusos: base do liquidificador; copo de 4 litros; tampa; manual de instruções; jogo de pés de pvc.	FAK JAR401		UNID	8,00	524,49	3

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Licitante: B. K. TATEISHI LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.776.879/0001-37, sediada na Avenida Visnar Gonçalves Torres, Jardim Tropical, CEP: 79.820-080, Telefone: (67) 9297-3350, na cidade de Dourados - MS.

Valor total: R\$ 40.883,76 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO, MÁQUINA DE LAVAR 13KG, and SOPRADOR ASPIRADOR.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Licitante: ANDRÉ F GRANDI LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.791.576/0001-00, sediada na Rua Luiz Bongiolo, Parque Industrial, CEP: 85.877-000, Telefone: (45) 3565-2019, na cidade de Miguel do Iguçu - PR.

Valor total: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item ARMÁRIO DE INOX PARA COZINHA.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 072/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Licitante: PK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.256.104/0001-53, sediada na Rua das Palmeiras, nº 102, Guaratuba, CEP: 84.411-030 Telefone: (41) 3590-2293, na cidade de Colombo - PR.

Valor total: R\$ 6.788,22 (seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item CARRINHO FUNERÁRIA.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná, Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9104-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848

Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br

CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 043/2026 - PMSMP. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2026.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63.

CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.814.361/0001-38, sediada na Rua Jaibas Rodrigues Alves, nº 749, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, Fone/Fax: (44) 3354-4307, na cidade de Maringá - Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO (TECIDO TIPO TNT E CORDAS) DESTINADOS À ORNAÇÃO DA FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO SANTO SÃO MANUEL, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 - PMSMP. VALOR GLOBAL: R\$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná, Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9104-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848

Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br

CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 045/2026 - PMSMP. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2026.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63.

CONTRATADA: TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.659.507/0001-13, sediada na Avenida Paraná, nº 137, Zona 01, CEP: 87.200-248, Fone/Fax: (44) 3629-3566, na cidade de Cianorte - Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO (TECIDO TIPO TNT E CORDAS) DESTINADOS À ORNAÇÃO DA FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO SANTO SÃO MANUEL, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 - PMSMP. VALOR GLOBAL: R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná, Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (44) 9 9104-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848

Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br

CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 84/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR". O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA: Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Supéravit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes items like Recursos Ordinários (Livres), Atenção Básica, Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 12 de maio de 2026. VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (assinado no original)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Licitante: DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.892.523/0001-70, sediada na Avenida Curitiba, Centro, CEP: 87.830-000, Telefone: (44) 9818-0225, na cidade de Tapira - PR.

Valor total: R\$ 16.383,24 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item BALÇÃO DE COZINHA.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 072/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Licitante: PK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.256.104/0001-53, sediada na Rua das Palmeiras, nº 102, Guaratuba, CEP: 84.411-030 Telefone: (41) 3590-2293, na cidade de Colombo - PR.

Valor total: R\$ 6.788,22 (seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COZINHA.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 071/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Licitante: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.794.093/0001-29, sediada na Avenida Protopio Gomes, nº 1568, Bucareni, CEP: 89.202-300, Telefone: (48) 9602-9218, na cidade de Joinville - SC.

Valor total: R\$ 2.308,00 (dois mil e trzentos e oito reais).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item CADEIRINHA PARA AUTOMÓVEL.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Licitante: AVANTI OFFICE LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.186.229/0001-43, sediada na Rua Izairama, nº 2802, Zona IV, CEP: 87.404-400, Telefone: (44) 2020-6263, na cidade de Umuarama - PR.

Valor total: R\$ 26.861,90 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BASE DE APOIO PARA MONITOR, CADEIRA DE ESCRITÓRIO, and CADEIRA OBESO BELLINO PLUS.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES E SUPRIR A HORTA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Licitante: OCMAR SEGUNDO JUNIOR 12081300990 - MEI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.454.088/0001-27, sediada na Avenida Brasil, nº 1509, Centro, CEP: 87.800-000, Fone: (44) 9 9124-0994, no Município de Rondon - PR.

Valor total: R\$ 53.385,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes items like Mudas de Hortaliça de Acelga, Mudas de Hortaliça de Alfafa Americana, etc.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal (Original assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.  
**Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
**Licitante: L. A. PIAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.985.398/0001-59, sediada na Rua Coelho Neto, Saguauá, CEP: 85.221-539, Telefone: (41) 3203-9815, na cidade de Joinville - SC.**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
29	FREEEZER VERTICAL PROFISIONAL Descrição: gpc-57 te tripla aço - 557 l - 127v. especificações técnicas: modelo gpc-57 te tripla aço; capacidade bruta: 557 litros; capacidade líquida aproximada: 569 l; tanselo: 110/127v; tipo: vertical; porta: 1 porta cesp; deqelo: manual; controle de temperatura: termostato de tripla ação; faixa de temperatura: -22°C, -18°C, -15°C, -10°C, -7°C e 0°C; funções: refrigerar, conservar e congelar (freezer); sistema de refrigeração: estático com serpentina; gás refrigerante: (r290 [ecológico]); prateleiras: 4 níveis ajustáveis; reguláveis e inclináveis; pés niveladores; classe climática: 4; consumo de energia: 5,9 kWh/24h; dimensões aproximadas: altura: 1994 mm; largura (frente): 675 mm; profundidade: 814 mm; peso: 95,5 kg.	SELOPAR	MA512W15	JNID	4,00	5.014,00	20.056,00
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS Descrição: automática 15 kg - (mínimo) Acesso superior ao cesto, com no mínimo 2 enxáguas, com centrifugação, dispensa para sabão, alvejante e amaciante, filtro para fiapos. Duos! enduques - lavas secagem, programa rápido de lavagem, apçilo de 4 níveis de água, com teca avançada etapas. Cesto resistente em inox, com teca de economia de água. Consumo máximo de (kwh) 0,37, controles eletromecânicos. Voltagem 110v. Consumo de energia a Cor branca. Eficiência energética a.	MIDEA	MA512W15	JNID	7,00	2.119,00	14.833,00
<b>TOTAL</b>							<b>34.889,00</b>

**Valor total: R\$ 34.889,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais).**

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original assinado)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 067/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP.  
**Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 13 de maio de 2026.**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**  
**Licitante: ELETROTELLI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.373.288/0001-57, com sede na Avenida Indianapolis, nº 1047, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone (44) 99157.7941, no município de São Manoel do Paraná/PR.**  
**Valor total: R\$ 12.852,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
25	FORNO ELÉTRICO BANCADA 44L Descrição: Com capacidade interna de 60 litros, possui corpo com acabamento em termoplástico, inferior autolimpante e porta com vidro duplo, garantindo segurança e isolamento térmico. Conta com função grill, sistema de controle automático de temperatura varia de 50°C a 320°C, possui lâmpada interna com proteção, bandeja amovível para resíduos e grade cromada removível, com potência de 1.775W e disponível nas versões 127V.	PHILCO		JNID	4,00	572,24	2.288,96
43	MÁQUINA DE FUMAÇA 1200w profissional 110v	LIJATEK		JNID	2,00	999,00	1.998,00
49	MIXER INDUSTRIAL COMPACTA CMP-300 V.V 220V 350W Descrição: Potência: 350 W, suas lâminas são feitas de aço inoxidável, inclui acessórios, lâmina de aço inoxidável, fabricado em plástico, ideal para todos os tipos de preparações. Potência De 350 Watts. Dados Técnicos: Potência 350 W, Voltagem 220 V, Monofásico, Velocidade(s) 2300 a 9600 rpm autajustável; Faca desmontável; Sim; Comprimento: 300 mm - tudo aço inox; Comprimento 660 mm, Ø 94 mm; Peso bruto (kg) 4,00.	SKYNSSEN		JNID	3,00	3.121,68	9.365,04
<b>TOTAL</b>							<b>12.852,00</b>

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original assinado)

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
 Site: [www.saomanoelodoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoelodoparana.pr.gov.br) e-mail: [secretaria@saomanoelodoparana.pr.gov.br](mailto:secretaria@saomanoelodoparana.pr.gov.br)  
 CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
 C N P J - 80.909.617/0001-63

**DECRETO Nº 085/2026**

**SÚMULA: Prorroga Contrato por prazo determinado.**

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal, de São Manoel do Paraná do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as disposições da Lei Municipal nº 007/2013 e o previsto no Teste Seletivo Simplificado 001/2024, aberto através do Edital Teste Seletivo Simplificado 001/2024:

**DECRETA**

Art. 1º. Fica prorrogado por prazo de 12 (doze) meses, compreendido no período de 19/05/2026 à 18/05/2027, conforme previsto no item 13.6 do Edital Teste Seletivo Simplificado 001/2024, para o emprego de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PLANTONISTA - CLI- TEMPORARIO, a candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado 001/2024, Claudineia Gordiano, sob cp nº: 057.xxx.xx-13, tendo em vista o atendimento da necessidade e interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 Assinatura Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
 Site: [www.saomanoelodoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoelodoparana.pr.gov.br) e-mail: [secretaria@saomanoelodoparana.pr.gov.br](mailto:secretaria@saomanoelodoparana.pr.gov.br)  
 CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
 C N P J - 80.909.617/0001-63

**PORTARIA Nº 056/2026**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede noventa (90) dias da Licença Prêmio ao servidor CLEIBERTO MARTINS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 756.xxx.xxx-72, efetivado no Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO / 40, lotado na Secretaria de Fazenda, para fruir nos períodos 18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026 sem prejuízo de seus vencimentos do Cargo Efetivo. Licença está referente aos quinquênios Período Aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2022.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 Assinatura Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848  
 Site: [www.saomanoelodoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoelodoparana.pr.gov.br) e e-mail: [secretaria@saomanoelodoparana.pr.gov.br](mailto:secretaria@saomanoelodoparana.pr.gov.br)  
 CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
 C N P J - 80.909.617/0001-63

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 - PMSIMP**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR**, com sede na Praça Paraná, nº 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor VITOR HUGO RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 7.813.126-8 S/PPR e inscrito no CPF sob nº 053.195.709-88, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FÁRIA - MEI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 28.250.680/0001-18, sediada na AL RONI Fernando Mendes, nº 65, Jardim Serrano, CEP: 37.470-000, Fone/Fax: (35) 9 8835-8464, na cidade de São Lourenço - Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor RUBENS BASILIO DE FÁRIA, portador da cédula de identidade RG nº 032.363.379-90, e inscrito no CPF sob o nº 069.597.436-05, conforme atos constituintes da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 - PMSMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO (TECIDO TIPO TNT E CORDAS) DESTINADOS À ORNAÇÃO DA FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO SANTO SÃO MANOEL, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 1.2. Objeto da contratação:  
 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FÁRIA - MEI

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
3	ROLO DE CORDA NÁUTICA DE POLIPROPILENO 3MM COM GEOTEX 200MT, APROXIMADAMENTE 1KG			ROLO	100,00	8,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.000,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
 1.3.1. O Termo de Referência;  
 1.3.2. O Edital de Licitação;  
 1.3.3. A Proposta do contratado;  
 1.3.4. Estudo Técnico Preliminar;  
 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos suscitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**  
 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO**  
**Sobre a entrega dos objetos:**  
 3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única, mediante a expedição da requisição de compra, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento, devendo ser entregue no seguinte endereço:  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura**  
**Rua dos Índios, nº 520**  
**CEP: 87215-000**  
**São Manoel do Paraná - PR**  
 3.2. A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo VEDADA a entrega fora do horário ou em qualquer lugar que não seja o indicado;  
 3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições, de forma a garantir a integridade dos materiais e evitar danos durante o transporte e manuseio.  
 3.4. Todos os itens deverão atender às especificações solicitadas, sendo novos, de primeira qualidade e sem qualquer tipo de avaria.  
 3.5. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade e qualidade dos itens entregues, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.  
 3.6. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
 4.1. Entregar o objeto cumprido com os prazos.  
 4.2. Nos preços deverão estar incluídos todos as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do serviço solicitado.  
 4.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.  
 4.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.  
 4.5. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de São Manoel do Paraná/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.  
 4.6. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições, e de atendimento às necessidades do município.  
 4.7. Efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.  
 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).  
 4.9. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo imediato, no caso de defeitos.  
 4.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.  
 4.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.  
 4.12. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.  
 4.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.  
 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.  
 4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.  
 4.16. Possibilitar ao Município de São Manoel do Paraná, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do serviço, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.  
 4.17. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**  
 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.  
 5.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer anomalia ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.  
 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.  
 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;  
 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;  
 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;  
 5.9. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;  
 5.10. Explicadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.  
 5.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).  
 5.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**  
**Da Fiscalização**  
 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).  
**Fiscalização Técnica**  
 6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.  
 6.3. O fiscal técnico do contrato analisará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).  
 6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.  
 6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.  
 6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.  
 6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.  
**Fiscalização Administrativa**  
 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.  
 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapasсар sua competência;

**Gestor do Contrato**  
 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.  
 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à qual se ultrapassem a sua competência.  
 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e analisará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.  
 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.  
 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.  
 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.  
 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.  
 6.17. Caberá a gestão do Contrato a Senhora Vanessa Cristian Rodrigues Trevisan.  
 6.18. Caberá a fiscalização do Contrato a Senhora Edna Aparecida Ribeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR**  
 7.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais).  
 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**  
**Do Recebimento**  
 8.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).  
 8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).  
 8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).  
 8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.  
 8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.  
 8.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado do, em havendo mais de um a ser lido, com a entrega do último;  
 8.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.  
 8.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)  
 8.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigidas.  
 8.5.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
 8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao setor do contrato para recebimento definitivo.  
 8.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:  
 8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).  
 8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;  
 8.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.  
 8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.  
 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**  
 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.  
 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:  
 a) a data da emissão;  
 b) os dados do contrato e do órgão contratante;  
 c) o período respectivo de execução do contrato;  
 d) o valor a pagar; e  
 e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.  
 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;  
 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:  
 a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 25 DE ABRIL DE 2018).  
 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.  
 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.  
 8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.  
 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**  
 8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.  
 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados mensalmente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.  
**Forma de pagamento**  
 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a qual seja: Banco: Nubank, Agência: 0001, Conta Corrente: 67040748-2.  
 8.23. Sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emissão da ordem bancária para pagamento.  
 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.  
 8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.  
 8.26. Não serão efetuados qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
 8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.  
 8.28. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.  
 8.29. O CNPJ/ME constante da nota fiscal e/ou futura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**  
 9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amparadamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.  
 9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.  
 9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.  
 9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.  
 9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:  
 9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
 9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
 9.2.3. Indenizações e multas.  
 9.3. A extinção do contrato não configura dano para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).  
 9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou no gestão do contrato, ou que detenha seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**  
 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
 10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra ou do contrato pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;  
 10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
 10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.  
 10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;  
 10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**  
 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:  
 5.8.1. der causa à inexecução parcial do contrato;  
 5.8.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 5.8.3. der causa à inexecução total do contrato;  
 5.8.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
 5.8.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
 5.8.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 5.8.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 5.8.8. praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Purificadas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão devedores deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Classificação Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
11 – Meio Ambiente Sustentabilidade Turismo e Cultura	002.13.392.00.10.2047	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	000	3240
11 – Meio Ambiente Sustentabilidade Turismo e Cultura	002.23.695.0009.2048	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	000	3350

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Demais condições da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 6º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cianorte - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paço Municipal "Trize de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 12 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES 05319570 9688

Vitor Hugo Rodrigues  
Prefeito Municipal

28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA 28250680000 110

Rubens Basilio De Faria  
28.250.680 Rubens Basilio De Faria - Mei

Documento assinado digitalmente  
LIDIANE CRISTINA ROSSINI  
CPF: \*\*\*.388.779-\*\*

1 - Lidiane Cristina Rossini  
CPF: \*\*\*.388.779-\*\*

Documento assinado digitalmente  
THALYSE LUMA PINI  
CPF: \*\*\*.301.289-\*\*

2 - Thalyse Luma Pini  
CPF: \*\*\*.301.289-\*\*



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848  
Site: [www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br](http://www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br) e e-mail: [contato@saomanueldo-parana.pr.gov.br](mailto:contato@saomanueldo-parana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 044/2026 – PMSMP  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2026.  
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.  
CONTRATADA: 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA - MEI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.250.680/0001-10, sediada na AL Roni Fernando Mendes, nº 65, Jardim Serrano, CEP: 37.470-000, Fone/Fax: (35) 9 8835-8464, na cidade de São Lourenço – Minas Gerais.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO (TECIDO TIPO TNT E CORDAS) DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO SANTO SÃO MANUEL, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.  
ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 - PMSMP.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.  
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Trize de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)

# FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

## GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

**EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.**